

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, n° 629, CEP 87370-000 – Moreira Sales-PR

CNPJ n° 76.217.025/0001-03 – Fone (44) 3532-8100 – Fax (44) 3532-8121

www.moreirasales.pr.gov.br

e-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br

LEI N° 893/2025

Data: 26 de março de 2025.

EMENTA: Autoriza o Município de Moreira Sales - Paraná, a celebrar Convênio com COPACOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA, e da outras providências:

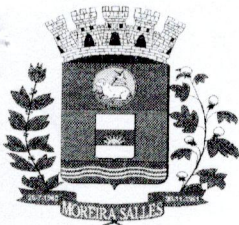
A CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com **COPACOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 76.093.731/0001-90, com sede na Rua Desembargador Munhoz de Mello, n° 176, na Cidade de Cafelândia-PR, para fins de receber desta doação financeira para desenvolvimento das seguintes ações:

I - Ação denominada "**Teatro/Contação de História**", no mês de março de 2025, até o valor limite de **R\$ 5.120,00 (cinco mil cento e vinte reais)**;

II - Ação denominada "**Dança/Balé**", no mês de março de 2025, até o valor limite de **R\$ 15.910,60 (quinze mil novecentos e dez reais e sessenta centavos)**;

III - Ação denominada "**Violão e Teclado**", no mês de março de 2025, até o valor limite de **R\$ 5.510,00 (cinco mil, quinhentos e dez reais)**;



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, nº 629, CEP 87370-000 – Moreira Sales-PR

CNPJ nº 76.217.025/0001-03 – Fone (44) 3532-8100 – Fax (44) 3532-8121

www.moreirasales.pr.gov.br

e-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br

IV – Ação denominada "**Camisetas e baquetas**", no mês de março de 2025, até o valor limite de R\$ 5.020,00 (cinco mil e vinte reais);

V – Ação denominada "**Equipamentos para nova sala de musicalidade**", no mês de março de 2025, até o valor limite de R\$ 11.000,00 (onze mil reais);

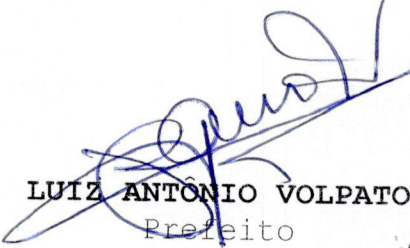
VI – Ação denominada "**Prateleiras Planejadas para Guardar Equipamentos da Fanfarra**", no mês de março de 2025, até o valor limite de R\$ 1.000,00 (um mil reais); e

VII – Ação denominada "**Para todas as oficinas**", no mês de março de 2025, até o valor limite de R\$ 1.439,40 (um mil e quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos);

Art. 2º. Os valores supracitados serão creditados em conta bancária de titularidade do Município junto ao Banco do Brasil, agência 0580-0, conta corrente 17.965-5.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES-PARANÁ,
AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.


LUIZ ANTÔNIO VOLPATO
Prefeito

Luiz Antonio Volpato
Prefeito Municipal